



**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026**

1. PREÂMBULO

1.1. Através do Processo Administrativo nº 078/2026 a Prefeitura de Matina – Bahia, através do Setor de Licitações, na Seção de Compras Diretas, torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2026**, em conformidade com o art.75, II da Lei 14.133/2021, visando a **contratação de empresa especializada em serviços de ornamentação de equipamentos e vias públicas para as festas juninas na sede do Município de Matina/BA**, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

1.2. A presente dispensa será julgada pelo **MENOR PREÇO DO GRUPO**, com modo de disputa **ABERTO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto e se processará em conformidade nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 107, DE 27 DE JULHO DE 2023, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

1.3. Valor total estimado da contratação atualizado de **R\$ 49.482,96 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

1.4. Para participação da dispensa eletrônica o fornecedor deverá atentar-se a data, horário e prazo estabelecido neste aviso.

Início de acolhimento de propostas: 19/06/2026 a partir das 00h00min.

Termo final do recebimento das propostas: 26/06/2026 até às 08h30min.

Abertura das propostas: 26/06/2026 a partir das 08h45min.

Início da sessão de disputa de preços: 26/06/2026 às 09h00min

REFERENCIAIS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

Link: <https://bnccompras.com/Home/Login>

Horário de Brasília – BRASIL

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **contratação de empresa especializada em serviços de ornamentação de equipamentos e vias públicas para as festas juninas na sede do Município de Matina/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

3. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO COMPROMISSO



3.1. A futura contratada terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.1.1. O prazo previsto para assinatura do compromisso ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.1.2. O compromisso poderá, a qualquer tempo, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços compreenderá a confecção, concepção artística, planejamento, produção, coordenação, execução, montagem, manutenção e desmontagem completa da ornamentação junina dos principais espaços públicos do município de Matina – Bahia, abrangendo todo o circuito festivo da parte alta e da parte baixa, conforme orientações e necessidades definidas pela Administração Municipal.

4.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, veículos, estruturas, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

4.3. A concepção artística da ornamentação deverá observar a temática junina tradicional nordestina, valorizando os aspectos culturais locais e regionais, podendo a Administração solicitar adequações ou ajustes no projeto decorativo antes do início da execução dos serviços.

4.4. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de boa qualidade, resistentes às condições climáticas e adequados ao uso em ambientes externos, garantindo segurança, durabilidade e boa apresentação visual durante todo o período festivo.

4.5. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, manutenção preventiva e corretiva, bem como pela desmontagem e retirada integral de todos os elementos decorativos utilizados.

4.6. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, devendo toda a ornamentação estar devidamente instalada e concluída antes da abertura oficial dos festejos juninos.

4.7. Durante todo o período das festividades, a contratada deverá manter equipe disponível para realizar inspeções periódicas, reposições, reparos, substituições e demais intervenções necessárias para assegurar a integridade, segurança e qualidade estética da ornamentação.

4.8. A desmontagem dos elementos decorativos deverá ser iniciada após o encerramento oficial dos festejos e concluída no prazo estabelecido pela Administração, devendo os locais



utilizados ser entregues em condições adequadas de limpeza e conservação.

4.9. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, bem como pela observância das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.

4.10. Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos pela legislação vigente, cabendo à contratada a adoção de todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes.

4.11. A contratada responderá por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou aos próprios empregados durante a execução dos serviços, comprometendo-se a promover os reparos ou ressarcimentos cabíveis sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

4.12. A fiscalização dos serviços será exercida pela servidora designada pela PORTARIA Nº 56, DE 06 DE MAIO DE 2026, a qual poderá solicitar correções, adequações ou substituições de materiais e serviços que não atendam às especificações estabelecidas, devendo a contratada providenciar as medidas necessárias sem custo adicional para o município.

4.13. Ao término da execução contratual, a contratada deverá promover a retirada completa das estruturas, materiais e resíduos decorrentes dos serviços prestados, realizando a destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, em observância à legislação ambiental vigente.

4.14. A prestação dos serviços será considerada concluída somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração, atestando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

4.15. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal, através de ofício para aprovação ou concordância desta Prefeitura.

4.16. Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação de material elencado na descrição, comunicar tal fato à Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais os produz, com antecedência, enviando documentos do qual pretende fornecer em substituição, sem que o preço seja superior ao constante desua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

4.17. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os materiais e serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste aviso.

4.18. A quantidade inicialmente prevista poderá sofrer alterações, a maior ou a menor,



conforme arts. 124 e 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.19. Substituir mediante "Notificação", no prazo nela indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os quando o serviço não obedecer às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o exigido neste aviso.

4.20. Atender as convocações dos Órgãos de controle interno para expor os fatos conforme a verdade, prestando as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos procedimentos administrativos, sob pena de incorrer infração contratual.

4.21. Deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Compromisso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão Documento Fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável, através de conta bancária devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante do depósito.

5.1.1. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: compras@matina.ba.gov.br e deverá estar disponível para validação no ato da conclusão do serviço.

5.1.2.1 Na falta do arquivo eletrônico ou constatados erros na validação, o Termo de Aceite Definitivo não será emitido, devendo a contratada regularizar a emissão do arquivo sem ônus a esta Prefeitura.

5.1.2. **Entregar juntamente com o documento fiscal declaração**, nos termos do art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021, conforme itens 15.13. e 15.14. e subitem 15.14.1. deste Aviso de Compras.

5.2. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.

5.3. Somente será aprovada pela administração a solicitação de antecipação do prazo previsto no item 5.1, unicamente após **entrega dos materiais** e do Documento Fiscal,



conferido e liberado pelo setor responsável, e deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) *pró-rata* dia, sobre o valor da fatura.

5.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pró-rata*.

5.5. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 137, §2º, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal.

6.2. Concluída a montagem e instalação da ornamentação junina, a contratada comunicará formalmente à Administração para realização da vistoria e emissão do recebimento provisório.

6.3. O recebimento provisório ocorrerá mediante inspeção dos serviços executados, com a verificação da conformidade dos materiais empregados, da qualidade da execução, da observância do projeto aprovado e do atendimento às especificações constantes no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.4. Constatadas pendências, imperfeições, inadequações ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços executados, nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, solidez e regular execução do objeto contratado.

6.6. Durante o período de realização dos festejos juninos, a contratada permanecerá responsável pela manutenção da ornamentação instalada, devendo promover imediatamente os reparos, substituições e ajustes necessários sempre que constatadas avarias, desgastes, desprendimentos ou quaisquer situações que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a estética da decoração.

6.7. Após o encerramento dos festejos e a conclusão dos serviços de desmontagem, retirada dos materiais, limpeza e desocupação dos espaços públicos utilizados, será realizada nova vistoria pela fiscalização para verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.



6.8. O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a constatação de que todos os serviços foram executados satisfatoriamente, em conformidade com as exigências contratuais e sem pendências a serem sanadas.

6.9. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas posteriormente, permanecendo íntegra sua responsabilidade civil, administrativa e contratual nos termos da legislação vigente.

6.10. A administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, projeto aprovado ou exigências contratuais, devendo a contratada proceder às adequações necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

7.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal BNC para acesso ao sistema e operacionalização.

7.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

7.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

7.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

7.5.1. Que não atendam as condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

7.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



7.5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.5.4. Empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do compromisso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, decorrendo entre si;

7.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§1º O impedimento de que trata o item 7.5.5 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§2º A critério da administração pública e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 7.5.3 e 7.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do compromisso, desde que integrantes do mesmo grupo econômico.

§4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projetobásico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, dos demais regimes de execução.

§5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agencia oficial de cooperação estrangeira ou por



organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que sejam declaradas inidôneas nos termos desta Lei.

7.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar compromissos com a Administração Pública.

8. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na mesma forma deste item.

8.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do equipamento, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

8.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

8.8.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. A partir da data e horário estabelecido no item 1.3 deste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

9.2. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo conforme constar no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.1 Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada



automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

- 9.2.2 Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.
- 9.2.3 O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).
- 9.2.4 Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.
- 9.2.5 Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.
- 9.2.6 Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

9.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO**;

9.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

9.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por eleofertado e registrado pelo sistema.

9.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao prazo estipulado para a contratação.



10.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

10.2.1. Nestes casos, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela administração.

10.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

10.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na atado procedimento da dispensa eletrônica.

10.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

10.3.1. A Proposta em impresso próprio do licitante, devidamente identificada e assinada (podendo ser assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil e às definições contidas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

10.3.2. Poderá solicitar o catálogo técnico do material, caso necessário.

10.3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. Contiver vícios insanáveis;

10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seus anexos;

10.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

10.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanáveis.



10.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a medicamentos e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7.2. Considera-se erro no procedimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser recolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a novadata o horário para a sua continuidade.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lance da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade



de acordo com o que segue.

11.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

11.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no prazo máximo de **02h (duas horas)**.

11.4. Na hipótese de a empresa licitante enfrentar dificuldades para anexar a documentação de habilitação, poderá requerer **antes de findar o prazo ordinário** e de forma motivada, a prorrogação do prazo por igual período, sendo o respectivo pedido submetido à apreciação e deliberação do pregoeiro.

11.5. Eventuais solicitações de prorrogação fora do prazo supramencionado, serão consideradas intempestivas e, por conseguinte, serão desconsideradas, não produzindo quaisquer efeitos perante o Pregoeiro.

11.6. Todas as certidões deverão estar com o prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

11.7. O não atendimento ao previsto neste item 11 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades cabíveis.

11.8. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

11.8.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes, devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública, deverá apresentara cópia(s) da(s) lei(s) que a instituiu; Tratando-se de empresa individual, Requerimento de Empresário Individual devidamente Registrado na JUCEB; Para Microempreendedor Individua, Certificado de Condição de MEI;

11.8.3 Certidão Conjunta de Regularidade para com a Fazenda Federal;

11.8.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.8.5 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa participante;

11.8.6 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;



11.8.7 Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – TST – (CNDT);

11.8.8 Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios da empresa ou dos seus representantes legais;

11.8.9 A empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes, em natureza e vulto, aos ora demandados;

11.8.10 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.9 Para os documentos mencionados neste item 11, que possuem autenticação digital, será necessária a apresentação da autenticação digital, juntamente com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital, se solicitado.

11.10 A licitante deverá comprovar as qualificações acima apresentando documentos pertinentes a sua natureza jurídica.

11.11 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões e documentos apresentados, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **30 (trinta) dias** contados de sua expedição.

11.12 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11.14 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Homologado o resultado da dispensa, o interessado mais bem classificado terá o prazo



de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo ordinário e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no Diário Oficial do Município.

12.4 Serão formalizadas tantos Contratos quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços contratados e demais condições.

12.5 O Contrato, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência do mesmo.

12.6 A existência do Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 O aceite do Compromisso ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.7.1 Referido Compromisso está substituindo o Compromisso, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

12.7.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14 AMOSTRA

14.1 Não será exigida a apresentação de amostra física dos materiais ou elementos decorativos para fins de habilitação ou julgamento das propostas.



14.2 A dispensa da apresentação de amostra justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de concepção artística, planejamento, produção, montagem, manutenção e desmontagem de ornamentação temática junina, cuja avaliação da capacidade técnica poderá ser realizada mediante análise da documentação de habilitação e dos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante.

14.3 A empresa vencedora deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta apresentada e das orientações fornecidas pela Administração Municipal.

14.4 A Administração poderá solicitar, antes do início da execução dos serviços, a apresentação de croquis, layout, projeto artístico, imagens ilustrativas, memorial descritivo ou outros elementos visuais que demonstrem a concepção da ornamentação proposta, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o tema e com as exigências estabelecidas no processo de contratação.

14.5 A aprovação do projeto artístico pela Administração não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos materiais empregados e pela adequada execução dos serviços contratados.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente ao fornecedor contratado no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada foradeste procedimento.

15.2.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3 As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores,



cujos prazos não constem deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.12 A sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

15.12.1 Quando tratar-se de aquisições com entrega única em até um mês, o cumprimento deverá ser dado junto com a apresentação do documento fiscal.

15.13 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
-

Matina – Bahia, em 17 de junho de 2026

ROSANE NEVES REIS
Assessora Especial do Departamento de Contabilidade
Designado pela Portaria nº 081/2025



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – TR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de ornamentação de equipamentos e vias públicas para as festas juninas na sede do Município de Matina/BA.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Confecção de Portal Junino Temático cenográfico em formato de sanfona gigante tridimensional, medindo aproximadamente 3,00 metros de altura, 7,00 metros de largura e 0,80 metro de profundidade, com vão central livre mínimo de 4,50 metros para passagem de veículos e pedestres. Estrutura cenográfica reproduzindo uma sanfona nordestina em escala ampliada, contendo laterais representando teclado e baixos do instrumento, acabamento artístico com efeito amadeirado, detalhes em relevo e composição visual característica dos festejos juninos. A parte superior deverá simular o fole da sanfona em efeito tridimensional, contendo	UNID	01	R\$ 9.166,66	R\$ 9.166,66



	<p>painel central destinado à aplicação da identidade visual do evento, logomarcas institucionais e elementos gráficos definidos pela contratante. O portal deverá possuir sistema de iluminação decorativa em LED aplicado ao contorno da estrutura e aos elementos cenográficos, proporcionando destaque visual diurno e noturno. Deverá contemplar elementos decorativos característicos da cultura nordestina e dos festejos juninos, tais como bandeirolas, chapéus estilizados, espigas de milho, símbolos do forró e demais adereços temáticos integrados à composição cenográfica. A estrutura deverá ser instalada em perfeitas condições de funcionamento, com acabamento de alta qualidade, estabilidade estrutural e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis para eventos públicos.</p>				
02	<p>Confecção de Casas Cenográficas temáticas para composição de Vila Junina, em estilo arquitetônico rural nordestino, medindo aproximadamente 2,20 metros de</p>	UNID	02	R\$ 3.766,66	R\$ 7.533,32



<p>altura, 1,80 metro de largura e 0,80 metro de profundidade cada unidade, com acabamento cenográfico de alto padrão e características visuais inspiradas nas tradicionais residências do interior nordestino. As estruturas deverão possuir fachadas completas contendo portas e janelas cenográficas, molduras decorativas, floreiras ornamentais, telhados estilizados, beirais e elementos que remetam à cultura sertaneja e aos festejos juninos. O conjunto deverá apresentar composição visual harmonizada, utilizando cores típicas das festas juninas, pintura artística temática e elementos decorativos integrados à cenografia. As unidades deverão compor espaço destinado à visitação pública e registros fotográficos, proporcionando ambiente instagramável e interação com o público. Deverão conter detalhes decorativos como vasos, luminárias, floreiras, elementos artesanais e referências à cultura nordestina. As casas deverão possuir iluminação cênica decorativa integrada ao projeto,</p>				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



	proporcionando destaque visual durante o período noturno. O acabamento deverá apresentar elevado padrão de qualidade, garantindo perfeita apresentação estética, estabilidade e segurança para exposição pública durante todo o período do evento.				
03	Confecção de Portal Cenográfico de Entrada da Vila Junina. O Portal Cenográfico deverá medir aproximadamente 2,00 metros de altura por 3,00 metros de largura, contendo vão central livre de aproximadamente 2,00 metros para circulação de visitantes, com estrutura confeccionada em compensado, MDF, ripamento de madeira e demais materiais cenográficos adequados, apresentando acabamento artístico de alto padrão e composição inspirada na arquitetura rural nordestina. O portal deverá conter letreiro personalizado com o nome da Vila Junina, telhado cenográfico, elementos decorativos em relevo, bandeirolas, flores, chapéus de palha, balões juninos, iluminação decorativa em LED e demais adereços que remetam à cultura popular nordestina e aos festejos	UNID	01	R\$ 2.633,33	R\$ 2.633,33



	juninos.				
04	<p>Confecção de Painéis Instagramáveis Decorativos com aproximadamente 2,00 metros de altura por 1,60 metro de largura cada unidade, confeccionados em compensado, MDF, estruturas de sustentação e materiais cenográficos apropriados, contendo elementos tridimensionais, molduras fotográficas, frases temáticas, sanfonas estilizadas, espigas de milho, fogueiras cenográficas, flores, bandeirolas, balões, elementos do forró e demais referências à cultura nordestina. Os painéis deverão possuir acabamento artístico com pintura temática, texturização, aplicação de elementos em relevo e iluminação decorativa integrada ao projeto, proporcionando destaque visual durante o período diurno e noturno. O conjunto deverá apresentar identidade visual harmonizada, elevada qualidade estética e composição cenográfica adequada para interação do público, visitação e registros fotográficos, constituindo espaço instagramável temático da Vila</p>	UNID	02	R\$ 5.350,00	R\$ 10.700,00



	<p>Junina. As estruturas deverão permanecer estáveis, seguras e em perfeitas condições de apresentação durante todo o período do evento, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.</p>				
05	<p>Locação de cestos decorativos temáticos em cipó natural, produzidos artesanalmente, com acabamento rústico e características compatíveis com a ambientação dos festejos juninos e da cultura nordestina. Os cestos deverão possuir dimensões variadas, com diâmetro aproximado entre 40 cm e 80 cm, podendo ser utilizados na composição de cenários, Vila Junina, portais, espaços instagramáveis, praças e demais ambientes decorados do evento. As peças deverão apresentar boa resistência, acabamento uniforme, trançado artesanal de qualidade e identidade visual harmonizada com a decoração junina, podendo receber elementos ornamentais como flores, fitas, tecidos, palha, espigas de milho, folhagens secas e demais componentes decorativos temáticos.</p>	SERVIÇO	20	R\$ 106,66	R\$ 2.133,20



06	<p>Locação de chapéus decorativos em palha natural, destinados à composição da decoração temática junina de praças, avenidas, Vila Junina, portais, espaços instagramáveis e demais ambientes do evento. As peças deverão apresentar acabamento artesanal de qualidade, características típicas da cultura sertaneja e dimensões aproximadas entre 60 cm e 1,20 metro de diâmetro, podendo ser utilizadas em instalações suspensas, painéis decorativos, fachadas cenográficas e composições temáticas. Os chapéus poderão receber ornamentação complementar com fitas coloridas, flores, tecidos, chita, sisal, cipó, laços e outros elementos decorativos característicos dos festejos juninos. As peças deverão contribuir para a valorização da identidade cultural nordestina, harmonização dos espaços cenográficos e enriquecimento da ambientação visual do evento, apresentando boa resistência, acabamento uniforme e elevado padrão estético.</p>	SERVIÇO	20	R\$ 73,33	R\$ 1.466,60
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----	-----------	--------------



07	Locação de potes decorativos em barro artesanal, produzidos em cerâmica tradicional, com acabamento rústico e características típicas da cultura popular nordestina. As peças deverão possuir dimensões variadas, com altura aproximada entre 50 cm e 1,00 metro, destinadas à composição da decoração temática junina em praças, Vila Junina, portais, espaços instagramáveis e demais ambientes do evento. Os potes deverão apresentar boa qualidade estética, resistência e acabamento uniforme, podendo receber ornamentação complementar com flores secas, arranjos decorativos, palha, cipó, espigas de milho, folhagens e outros elementos característicos dos festejos juninos. As peças deverão contribuir para a valorização da identidade cultural nordestina, harmonização dos espaços cenográficos e enriquecimento da ambientação temática do evento.	SERVIÇO	10	R\$ 106,66	R\$ 1.066,60
08	Locação de balões cenográficos decorativos juninos, medindo aproximadamente entre 1,00	SERVIÇO	04	R\$ 113,33	R\$ 453,32



	<p>metro e 1,50 metro de altura, confeccionados em estrutura de vergalhão metálico, modelada artesanalmente em formato tradicional de balão junino, revestida em malha, chita ou tecido similar de cores variadas, contendo acabamento decorativo compatível com a temática dos festejos juninos. Os balões deverão apresentar boa resistência estrutural, acabamento uniforme, proporções adequadas e riqueza de detalhes visuais, podendo conter fitas, franjas, aplicações decorativas e outros elementos característicos da cultura popular nordestina. Destinam-se à composição da decoração temática de praças, Vila Junina, portais, corredores decorados e demais espaços do evento, contribuindo para a ambientação visual e valorização cultural das festividades.</p>				
09	<p>Locação de balões cenográficos decorativos juninos de pequeno porte, medindo aproximadamente entre 50 cm e 70 cm de altura, confeccionados em estrutura metálica revestida em malha, chita ou tecido similar</p>	SERVIÇO	20	R\$ 73,33	R\$ 1.466,60



	<p>de cores variadas, modelados em formato tradicional de balão junino. As peças deverão apresentar acabamento decorativo de qualidade, contendo fitas, franjas, laços, aplicações coloridas e demais elementos ornamentais característicos dos festejos juninos. Destinam-se à composição da decoração aérea, painéis cenográficos, Vila Junina, portais, corredores decorados, árvores ornamentais e demais ambientes temáticos do evento, contribuindo para a ambientação visual e valorização da cultura popular nordestina. Os balões deverão apresentar boa conservação, acabamento uniforme e harmonização com os demais elementos decorativos da festividade.</p>				
10	<p>Mão de obra especializada para concepção artística, montagem, manutenção e desmontagem da decoração junina, compreendendo o planejamento, organização, execução e acompanhamento técnico de todos os elementos cenográficos e decorativos do evento. Inclui a montagem e desmontagem de</p>	SERVIÇO	01	R\$ 12.863,33	R\$ 12.863,33



<p>bandeiras decorativas aéreas na avenida principal do circuito festivo, contemplando alinhamento, fixação, tensionamento e distribuição estética dos elementos, formando corredores decorativos com composição visual harmonizada. Inclui ainda a montagem e desmontagem da cobertura decorativa da praça principal com bandeiras suspensas em formato radial, linear ou artístico, utilizando técnicas adequadas para garantir segurança, uniformidade visual e valorização do espaço público. Compreende também a concepção artística, montagem, ambientação, manutenção e desmontagem completa da Vila Junina, incluindo posicionamento estratégico dos elementos cenográficos, instalação das casas temáticas, portais, painéis instagramáveis, elementos decorativos, mobiliários cenográficos, ornamentações complementares e demais componentes integrantes do projeto. Os serviços deverão contemplar a criação e execução da identidade</p>				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



	<p>visual do espaço, distribuição dos elementos decorativos, harmonização estética dos ambientes, valorização dos espaços de circulação e integração visual entre os diversos cenários do evento. Inclui ainda a instalação, ajustes, reposicionamentos, manutenção corretiva durante o período das festividades, substituição de elementos decorativos danificados quando necessário, acompanhamento técnico da decoração, retirada completa de todos os elementos instalados e desmontagem geral ao término do evento, garantindo a devolução dos espaços públicos em condições adequadas de uso. Os serviços deverão ser executados por equipe capacitada, observando as normas de segurança aplicáveis, compreendendo todos os procedimentos necessários para a perfeita execução da decoração junina e da cenografia do evento.</p>				
VALOR TOTAL					R\$ 49.482,96

O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, concepção artística, planejamento, produção, coordenação,



execução, montagem, manutenção e desmontagem completa da ornamentação junina dos principais espaços públicos do Município de Matina/BA, abrangendo todo o circuito festivo da parte alta e da parte baixa, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.

A contratação possui natureza de serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, possibilitando a adequada caracterização do objeto e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando as características do objeto, a contratação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço global, visto que os serviços a serem executados são interdependentes e demandam coordenação integrada para garantir a uniformidade estética, a eficiência operacional e a adequada execução da ornamentação em todos os espaços contemplados.

Os quantitativos foram definidos com base no levantamento prévio realizado pela Administração Municipal, considerando a extensão do circuito festivo, a quantidade de espaços públicos a serem ornamentados, a dimensão das áreas contempladas, a necessidade de ambientação temática adequada ao porte do evento e as experiências de contratações anteriores realizadas pelo Município. Os quantitativos e especificações detalhadas encontram-se descritos na planilha de composição do objeto e demais anexos deste Termo de Referência.

O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, período que compreenderá as etapas de planejamento, confecção dos elementos decorativos, montagem, manutenção durante os festejos e desmontagem da ornamentação após o encerramento do evento.

Por se tratar de contratação destinada ao atendimento de demanda específica, temporária e vinculada à realização dos festejos juninos do exercício correspondente, a vigência contratual será limitada ao período necessário para a execução integral do objeto.

Excepcionalmente, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e demonstrada a ocorrência de situação superveniente que impeça a conclusão do objeto dentro do prazo inicialmente estabelecido, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração Pública.



A eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, precedida da devida motivação administrativa e da comprovação de que a continuidade da contratação atende ao interesse público e às exigências legais aplicáveis.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a ambientação temática dos principais espaços públicos do Município de Matina/BA durante os festejos juninos, evento tradicional que integra o calendário cultural municipal e representa uma das mais importantes manifestações culturais da região Nordeste.

As festividades juninas possuem relevante valor histórico, cultural e social, constituindo importante instrumento de preservação das tradições populares, fortalecimento da identidade cultural local e incentivo à participação comunitária. Além disso, o evento contribui significativamente para a movimentação da economia local, fomentando o comércio, os serviços, o turismo e a geração de emprego e renda para a população.

Nesse contexto, a ornamentação temática dos espaços públicos desempenha papel fundamental na composição do cenário festivo, proporcionando um ambiente acolhedor, seguro e visualmente atrativo para moradores e visitantes. A decoração adequada valoriza o patrimônio cultural imaterial representado pelas festas juninas, reforça o sentimento de pertencimento da comunidade e contribui para o sucesso do evento promovido pela Administração Municipal.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da complexidade dos serviços envolvidos, que demandam conhecimento técnico, capacidade operacional, equipe qualificada e disponibilidade de materiais específicos para a concepção artística, confecção, instalação, manutenção e posterior desmontagem da ornamentação. Tais atividades exigem planejamento prévio e execução coordenada, não sendo possível sua realização de forma eficiente pelos recursos humanos e materiais atualmente disponíveis na estrutura administrativa municipal.

O objetivo da contratação é assegurar a prestação de serviços especializados para a criação e execução de projeto decorativo junino que contemple os principais espaços públicos do Município, abrangendo todo o circuito festivo da parte alta e da parte baixa, garantindo padronização visual, qualidade estética, segurança das instalações e adequada ambientação dos locais destinados à realização das festividades.

Busca-se, ainda, proporcionar melhores condições para a realização do evento, promover a valorização das tradições culturais nordestinas, incentivar a participação popular,



fortalecer o turismo local e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município, em consonância com o interesse público e com as políticas de incentivo à cultura e ao patrimônio cultural desenvolvidas pela Administração Municipal.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, concepção artística, planejamento, produção, coordenação, execução, montagem, manutenção e desmontagem completa da ornamentação junina dos principais espaços públicos do Município de Matina/BA, abrangendo todo o circuito festivo da parte alta e da parte baixa, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

A contratação contempla uma solução integrada, destinada a atender de forma completa as necessidades da Administração Municipal relacionadas à ambientação dos espaços públicos durante os festejos juninos, abrangendo todas as etapas necessárias para a entrega do resultado pretendido, desde a elaboração do projeto decorativo até a retirada final dos elementos utilizados após o encerramento das festividades.

A execução dos serviços compreenderá, entre outras atividades:

- Elaboração e desenvolvimento de projeto artístico e decorativo com temática junina;
- Planejamento da distribuição dos elementos decorativos nos espaços definidos pela Administração;
- Confecção e fornecimento de peças ornamentais, estruturas cenográficas e demais componentes decorativos;
- Transporte de materiais e equipamentos até os locais de instalação;
- Montagem, instalação e fixação segura dos elementos decorativos;
- Manutenção preventiva e corretiva da ornamentação durante todo o período festivo;
- Substituição ou reparo de materiais eventualmente danificados;
- Desmontagem, retirada das estruturas instaladas e limpeza dos locais utilizados;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.



A solução deverá contemplar a ornamentação dos principais pontos do circuito festivo municipal, incluindo praças, ruas, avenidas, acessos, prédios públicos e demais áreas indicadas pela Administração, observando a identidade visual dos festejos juninos, a valorização da cultura nordestina e as características próprias do Município.

A opção pela contratação de uma única empresa para execução integral do objeto mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que assegura maior integração entre as etapas do serviço, melhor coordenação da execução, uniformidade estética da ornamentação, redução de riscos relacionados à incompatibilidade entre fornecedores distintos e maior eficiência na fiscalização contratual.

Além disso, a solução adotada possibilita a obtenção de melhores resultados para a Administração, garantindo maior agilidade na execução dos serviços, padronização dos elementos decorativos, otimização dos recursos públicos empregados e adequada responsabilização da contratada pela entrega integral do objeto.

Por fim, a solução proposta encontra-se alinhada ao interesse público, atendendo às necessidades da Administração Municipal para a realização dos festejos juninos, promovendo a valorização cultural, o fortalecimento das tradições locais, o incentivo à participação popular e a dinamização da economia do Município durante o período festivo.

5. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

A proposta a ser apresentada no âmbito dessa contratação deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes nesse Termo de Referência, observando os seguintes requisitos:

5.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por seu representante legal, contendo todas as informações necessárias à perfeita identificação da licitante e à avaliação da oferta apresentada, quais sejam:

5.1.1 Razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico;

5.1.2 Nome e qualificação do representante legal responsável pela proposta;

5.1.3 Valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

5.1.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data



de sua apresentação;

5.1.5 Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução integral do objeto;

5.1.6 Indicação de que a empresa possui capacidade operacional para execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela Administração;

5.1.7 Descrição sucinta dos serviços ofertados, observando integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2 A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, taxas, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5.3 A proposta deverá ser elaborada considerando todas as exigências, especificações, condições de execução e obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, não sendo admitidas propostas que apresentem quantitativos insuficientes, especificações divergentes ou condições incompatíveis com o objeto da contratação.

5.4 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, salvo as hipóteses legalmente previstas para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que:

5.5.1 Não atendam às exigências contidas neste Termo de Referência;

5.5.2 Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos em relação aos valores praticados no mercado;

5.5.3 Contenham condições ou restrições que comprometam a plena execução do objeto;

5.5.4 Apresentem informações incompletas que impeçam a adequada avaliação da proposta.

5.6 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de dispensa e na legislação



aplicável à contratação.

6. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

6.1. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração Municipal, observando-se as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.2. Após a conclusão dos serviços de montagem e instalação da ornamentação junina, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização do contrato para realização da vistoria e emissão do Termo de Recebimento Provisório.

6.3. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada, do contrato e das determinações da Administração Municipal.

6.4. Caso sejam identificadas falhas, imperfeições, inconsistências ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.5. Durante todo o período dos festejos juninos, a contratada permanecerá responsável pela manutenção, conservação e adequação da ornamentação instalada, devendo realizar imediatamente os reparos e substituições necessários sempre que constatadas avarias ou situações que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a estética da decoração.

6.6. Encerradas as festividades e concluídos os serviços de desmontagem, retirada das estruturas e limpeza dos locais utilizados, será realizada vistoria final pela fiscalização para verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, após a constatação de que os serviços foram executados satisfatoriamente e em conformidade com todas as exigências contratuais.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nem por vícios, defeitos ou irregularidades constatados posteriormente.



6.9 A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme previsto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

6.10 Para fins de liquidação, a contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos:

6.10.1 Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida em nome do Município de Matina/BA;

6.10.2 Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, quando exigidas pela legislação vigente;

6.10.3 Relatório de execução dos serviços, quando solicitado pela fiscalização;

6.10.4 Demais documentos eventualmente exigidos para comprovação da regular execução contratual.

6.11 Recebida a documentação, a fiscalização procederá à conferência dos serviços executados e da documentação apresentada, certificando o cumprimento das obrigações contratuais para fins de liquidação da despesa.

6.12 Verificada qualquer inconsistência na documentação apresentada ou na execução dos serviços, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a regularização da pendência.

6.13 A liquidação da despesa somente ocorrerá após a comprovação da execução regular do objeto contratado, do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da documentação exigida.

6.14 Concluída a liquidação, o processo será encaminhado ao setor competente para autorização e realização do pagamento, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

6.15 O pagamento não será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação financeira, fiscal, trabalhista ou contratual imputável à contratada, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou indenização de qualquer natureza.

7. DO PAGAMENTO



7.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Matina/BA em favor da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente de sua titularidade, após a regular liquidação da despesa e o atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

7.2 O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Matina/BA, contendo a descrição detalhada do objeto executado, o número do contrato ou instrumento equivalente, bem como demais informações necessárias à identificação da contratação.

7.4 Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação apresentada ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada promova a regularização necessária, não acarretando qualquer ônus para a Administração quanto à atualização monetária ou compensação financeira durante o período de pendência.

7.6 Constatada situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, esta será formalmente notificada para promover sua regularização no prazo legalmente cabível, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais pertinentes.

7.7 O pagamento somente será efetuado após a comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, mediante recebimento definitivo do objeto ou documento equivalente emitido pela fiscalização do contrato.

7.8 Dos valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive aquelas decorrentes da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil e demais normas pertinentes.

7.9 Em conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, será observada a ordem cronológica para realização dos pagamentos, salvo as hipóteses legalmente justificadas.



7.10 No caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados financeiramente na forma da legislação vigente, observados os critérios estabelecidos no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou indenização de qualquer natureza.

7.12 Considerando a natureza do objeto, o pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão dos serviços, o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada, salvo disposição diversa expressamente prevista no instrumento contratual.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício de 2026, quais sejam:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.117 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES	R\$ 49.482,96
EMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

10. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços objeto da contratação em estrita observância às especificações



constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada, do contrato e das orientações emitidas pela Administração Municipal.

10.2 Responsabilizar-se integralmente pela concepção artística, planejamento, produção, confecção, montagem, instalação, manutenção e desmontagem da ornamentação junina, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

10.3 Disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para a execução do objeto, responsabilizando-se pela direção técnica, supervisão e coordenação das atividades desenvolvidas.

10.4 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração, garantindo que toda a ornamentação esteja devidamente instalada antes do início oficial dos festejos juninos.

10.5 Manter, durante todo o período festivo, equipe apta a realizar inspeções, manutenções, reparos, substituições e demais intervenções necessárias para assegurar a integridade, segurança e qualidade estética da ornamentação instalada.

10.6 Utilizar exclusivamente materiais novos, de boa qualidade, resistentes e adequados às condições de uso e exposição, observando as especificações técnicas definidas pela Administração.

10.7 Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários dos espaços públicos e terceiros, observando as normas de saúde e segurança do trabalho vigentes.

10.8 Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

10.9 Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Municipal.



10.10 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

10.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, os serviços executados ou materiais empregados que apresentem defeitos, vícios, falhas ou desconformidades com as especificações contratadas.

10.12 Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou aos próprios empregados em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou falha na execução dos serviços, promovendo os respectivos reparos ou ressarcimentos.

10.13 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, a segurança das instalações ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.14 Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados durante a execução contratual.

10.15 Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

10.16 Observar a legislação ambiental aplicável, promovendo o correto acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

10.17 Efetuar, ao término dos festejos, a desmontagem completa da ornamentação instalada, promovendo a retirada de materiais, estruturas e resíduos, bem como a limpeza dos locais utilizados, entregando-os em perfeitas condições de uso e conservação.

10.18 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

10.19 Manter sigilo sobre informações, documentos e dados eventualmente disponibilizados pela Administração em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para os fins relacionados ao objeto contratado.

10.20 Cumprir todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas



demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto.

10.21 Responsabilizar-se integralmente pela obtenção de eventuais licenças, autorizações ou permissões necessárias à execução dos serviços, quando exigidas pela legislação aplicável.

10.22 Arcar com todos os custos decorrentes da execução do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração Municipal além do valor contratado.

10.23 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixados nos art. 124 e 125, da Lei nº 14133/21 e suas alterações posteriores.

11. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços objeto da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Fornecer à contratada todas as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução dos serviços, especialmente quanto aos locais que compõem o circuito festivo, cronograma do evento e demais especificações pertinentes.

11.3 Disponibilizar acesso aos espaços públicos onde serão executados os serviços, observadas as condições previamente estabelecidas entre as partes.

11.4 Aprovar, quando cabível, o projeto artístico, croquis, layouts, memoriais descritivos ou demais elementos apresentados pela contratada, podendo solicitar ajustes e adequações que entender necessários ao atendimento do interesse público.

11.5 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e das obrigações assumidas pela contratada.

11.6 Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades, falhas, defeitos ou descumprimentos contratuais identificados durante a execução dos serviços, concedendo prazo para saneamento quando couber.

11.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada ou do



instrumento contratual.

11.8 Solicitar a substituição, correção, complementação ou adequação dos serviços e materiais que não atendam às exigências estabelecidas, sem que isso implique ônus adicional para a Administração.

11.9 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as condições e os procedimentos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.10 Realizar a liquidação da despesa e promover o pagamento da contratada na forma e nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais.

11.11 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11.12 Comunicar tempestivamente à contratada quaisquer alterações relacionadas à programação dos festejos ou às condições de execução dos serviços que possam impactar a execução contratual.

11.13 Disponibilizar os meios necessários para que a fiscalização exerça adequadamente suas atribuições de acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.14 Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público durante toda a execução contratual.

11.15 Adotar as providências necessárias para assegurar o equilíbrio da relação contratual, observadas as hipóteses legalmente previstas de revisão, alteração ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.16 Exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, promovendo as medidas administrativas cabíveis sempre que constatado descumprimento contratual ou irregularidade na execução dos serviços.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do Contrato será exercida conforme PORTARIA Nº 56, DE 06 DE MAIO DE 2026.



12.2 Ao verificar que houve subdimensionamento das características pactuadas, sem perda da qualidade na execução do bem, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do Contrato.

12.6 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.8 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do produto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

12.9 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade



da prestação dos serviços.

12.10 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

13.1 DA VIGÊNCIA

13.1.1 O prazo de vigência da contratação será de até **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme definido pela Administração Municipal, abrangendo as etapas de planejamento, confecção, montagem, manutenção durante os festejos juninos e desmontagem da ornamentação.

13.1.2 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração, de modo que toda a ornamentação esteja integralmente instalada antes da abertura oficial dos festejos juninos.

13.1.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal da autoridade competente e celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a prorrogação seja necessária para a conclusão do objeto e atenda ao interesse público.

13.1.4 Eventual prorrogação dependerá da comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada, da vantajosidade para a Administração e da existência de disponibilidade orçamentária.

13.2 DA RESCISÃO

13.2.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.



13.2.2 Constituem motivos para a rescisão contratual, dentre outros previstos em lei:

I – O descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos estabelecidos;

II – A execução irregular dos serviços que comprometa sua qualidade, segurança ou finalidade;

III – O atraso injustificado na execução dos serviços ou no cumprimento dos prazos fixados pela Administração;

IV – A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

V – A subcontratação total do objeto ou a transferência de responsabilidades sem autorização da Administração, quando vedadas contratualmente;

VI – A decretação de falência, dissolução da sociedade ou alteração da estrutura da empresa que comprometa a execução contratual;

VII – Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

VIII – A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução do objeto.

13.2.3 A extinção contratual por culpa da contratada não afastará a aplicação das penalidades cabíveis, nem a obrigação de reparar os prejuízos causados à Administração, observado o devido processo administrativo.

13.2.4 Na hipótese de extinção antecipada do contrato, a Administração poderá realizar o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

13.2.5 A rescisão contratual deverá ser formalizada por meio de processo administrativo próprio, com a devida motivação e observância das disposições legais aplicáveis.

13.2.6 Extinto o contrato, a contratada deverá promover imediatamente a retirada de equipamentos, materiais, estruturas e demais bens de sua propriedade eventualmente existentes nos locais de execução, salvo determinação diversa da Administração, responsabilizando-se pela recomposição e limpeza dos espaços utilizados.



14. DAS PENALIDADES

14.1 Em caso de inexecução total ou parcial da Ata, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto desta contratação, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa;

14.1.3 Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02(dois) anos;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

14.1.5 A multa prevista acima será a seguinte:

14.1.5.1 Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

14.1.5.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.1.5.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

14.1.5.4 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

14.1.5.5 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

14.1.5.6 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no



prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observadas as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.

15.2 O reajuste será calculado com base na variação acumulada do IPCA no período, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação da contratada e posterior análise e aprovação pela Administração.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei n.º 14133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo se encontra fundamentado no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14133/21, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações com as regulamentações previstas no Decreto Municipal nº 106 de 27 de julho de 2023.

Matina – Estado da Bahia, 16 de junho de 2026.

ADAILTON FERNANDES SOUZA

Portaria nº 027/2025



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026**

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de ornamentação de equipamentos e vias públicas para as festas juninas na sede do Município de Matina/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Endereço Eletrônico: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: Conforme edital

Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a Dispensa Eletrônica Nº 005-2026, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ ____ (____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

NOME DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026**

**CONTRATO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE MATINA, POR
INTERMÉDIO DO (A)
.....
E.....**

O município de Matina por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de ornamentação de equipamentos e vias públicas para as festas juninas na sede do Município de Matina/BA nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de até XX de XXXXX de XXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A entrega do produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo MUNICÍPIO conforme PORTARIA Nº 56, DE 06 DE MAIO DE 2026, que acompanhará a entrega do objeto/execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas, bem como executará todas as atribuições constantes no Edital e seus anexos.

10.2 A fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

10.4 A fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto, a fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/Ata.

10.6 A fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

10.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.10 O gestor do contrato a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.11 Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

10.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscal do contrato/Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.



12.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 2% do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.117 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES	R\$ 49.482,96
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º DA LEI 14.133/2021)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Riacho de Santana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Matina-Bahia, _____ de _____ de _____.

NOME DA PREFEITA

Prefeita do Município de Matina – Bahia.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE
RESERVAS DE VAGAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026**

_____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a
_____, representa pelo seu sócio
_____, inscrito sob o CPF nº _____, declara
para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto
proposto será executado com tal observância.

Cidade-Ba, ____ de _____ de 2026.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os
fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se
estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro
de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em
qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2026.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO,
NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,
_____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER
DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2026**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º [XXXX], INSCRITO NO CPF SOBO N.º [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI N.º 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTADA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N.º 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBREDA PROPONENTE).

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, _____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2026**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº
.....
, LOCALIZADA

À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA
ESTE CERTAME LICITATÓRIO NPREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005-2026.

....., DE ____ DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL